

ACÓRDÃO Nº 4222/2022 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo: TC-028.340/2019-1.
2. Grupo: II; Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração.
3. Embargante: Município de São João de Meriti/RJ (29.138.336/0001-05).
4. Entidade: Município de São João de Meriti/RJ.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 5.1. Relator da Deliberação embargada: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação Legal: Felipe Ataíde Menezes de Almeida (OAB/RJ 106.037) e Thais Strozzi Coutinho Carvalho (OAB/DF 19.573).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos dos Embargos de Declaração opostos contra o Acórdão 2.191/2022 – Segunda Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno/TCU, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Município de São João de Meriti/RJ, para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. enviar cópia do presente Acórdão ao embargante, bem como aos seus representantes legalmente constituídos, nos termos do art. 179, § 7º, do RI/TCU.

10. Ata nº 28/2022 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 16/8/2022 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4222-28/22-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa (Relator) e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral